Contrato de locação de Imóvel nº 060/2023

Por este Contrato de Locação não Residencial que entre si celebram de um lado como **LOCATÁRIO**, a Prefeitura Municipal de Baianópolis – Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.654.413/0001-31, com sede a Praça Municipal nº 10, Centro – Baianópolis (BA), neste ato representado pela Chefa do Executivo Municipal Sra. Jandira Soares Silva Xavier, brasileira, residente no Município de Baianópolis, e do outro lado como LOCADOR a Sr. **ANTONIO JOSE COIMBRA RODRIGUES**, residente na Avenida Antônio Carlos Magalhães, 218, centro, Baianópolis - BA, portador da cédula de Identidade nº **0325615047** SSP/BA e CPF nº **925.430.905-25**, de Acordo Processo Administrativo nº 052/2023 e Dispensa de Licitação nº 040/2023 resolvem celebrar o presente contrato mediante as condições adiante estipuladas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
A LOCADORA
Locação de Imóvel situado na Avenida Antônio Carlos Magalhães n/s, que será utilizado como Instalações da Sede da Casa dos Conselhos neste Município.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VALOR DA LOCAÇÃO:
O prazo de locação do imóvel descrito na Cláusula Primeira será de 10 (dez) meses, iniciando-se em **01 de Março de 2023** e encerrando-se em **02 de Janeiro de 2023**, o valor global deste contrato é de **R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)** a serem pagos em 10 (dez) parcelas mensais de **R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais)**, com vencimento até o quinto dia útil do mês sempre subsequente, procedendo-se todos os descontos Previstos em Lei. Podendo ser renovado, se de interesse das partes, mediante novo contrato ou Termo de Aditivo.

CLAUSULA TERCEIRA – DO CREDITO ORÇAMENTARIO
As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- UNIDADE: 0205002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- AÇÃO: 2032 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.36.0.0. -. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATARIO
I - Pagar pontualmente o aluguel da locação no prazo estipulado.

Antonio José Coimbra Rodrigues

Praça Municipal, nº 10 – Centro – Baianópolis – Bahia.
Fone / fax: 77 – 3617-2200

II - Pagar todas as despesas com água e energia, a partir do início da locação em como apresentar os competentes recibos, quando finda ou rescinda a locação, ou, sempre que lhe for solicitado pelo **locador.**

III – Manter o imóvel locado em perfeito estado de conservação, asseio e higiene, bem como todas as instalações e serventias em perfeito estado de funcionamento.

IV - Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se fosse seu.

V - restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal.

VI - Levar imediatamente ao conhecimento do locador o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como a eventuais turbações de terceiros.

VII – Não modificar a forma interna do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do locador.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

I – entregar ao locatário o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina;

II – garantir, durante o tempo de locação, o uso pacifico do imóvel locado;

III – responder pelos vícios ou defeitos anteriores a locação; e

IV – fornecer ao locatário, caso este solicite, descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes.

V- Manter o imposto em dias (IPTU).

CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:

O presente Contrato poderá ser rescindido administrativamente pelo **LOCATÁRIO**, sem que gere para o **LOCADOR** qualquer direito a indenização, a qualquer título, implicando apenas no recebimento do valor relativo à locação até a data da rescisão, devendo, para tanto, o interessado dar conhecimento da sua decisão à outra parte com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLAUSULA SETIMA – AÇÕES FUTURAS:

O contrato será considerado rescindido, independentemente de indenização, na ocorrência de caso fortuito, de força maior ou qualquer outra causa que impeça o uso normal do imóvel, desde que regularmente comprovados, cabendo aos contratantes a respectiva responsabilidade pelos prejuízos a que derem causa, seja por ação ou omissão.

Antonio José Coimbra Rodrigues

Praça Municipal, nº 10 – Centro – Baianópolis – Bahia.
Fone / fax: 77 – 3617-2200

CLAUSULA OITAVA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O presente contrato será regido pela Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, sendo dispensada a licitação com fundamento no art. 24, inciso X, do referido diploma legal.

CLAUSULA NONA – DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Baianópolis, estado da Bahia, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida oriunda deste pacto.

E por estarem justos e acordes, assinam o presente Contrato de Locação de Imóvel, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se ao fiel cumprimento das condições e clausulas constantes deste instrumento.

Baianópolis (BA), 01 de Março de 2023.

Jandira Soares Silva Xavier
Prefeitura Municipal Baianópolis

Antonio José Coimbra Rodrigues

ANTONIO JOSE COIMBRA RODRIGUES
CPF nº 925.430.905-25
Locador

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

Portarias

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA

Portaria nº 017 /2021, de 29 de junho de 2021

Dispõe sobre a nomeação de servidores para exercerem a função de Fiscais de Contratos e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BAIANÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666/1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que se faz necessário um efetivo acompanhamento da execução dos contratos celebrados pela Administração Pública Municipal em cumprimento ao princípio da eficiência consagrado pela Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 2º. - NOMEAR os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscais de Contratos:

FISCAL DE CONTRATOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARLENE MOREIRA DE SOUZA
MATRÍCULA: 599
CARGO/FUNÇÃO:PROFESSORA

FISCAL DE COTRATOS DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO
ERAMOS RODRIGUES DE MIRANDA
MATRICULA: 6928
CARGO/FUNÇAO: ASSESOR DE CONVÊNIO

FISCAL DE CONTRATOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLEMICIO DE SOUZA CAMPOS
MATRICULA:1931
CARGO/FUNÇÃO: ASSISTENTE DE TRIBUTOS

FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
ALEX ROCHA DE SOUZA
MATRICULA:6770
CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR ESPECIAL

FISCAL DE CONTRATOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALDIR ALVES DE SOUZA

PREFEITURA
Baianópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA

MATRICULA: 1440
CARGO/FUNÇÃO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeito, 29 de junho de 2021

JANDIRA SOARES SILVA XAVIER
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS-BA
CNPJ N° 13.654.413/0001-31

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 039/2023 DE 14/02/2023

Dispensa de Licitação n° 036/2023

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA PRAÇA DO MERCADO, 330, CENTRO, BAIANÓPOLIS-BA QUE SERÁ UTILIZADO COMO INSTALAÇÕES DE ARQUIVO MORTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.
LOCADOR: VITÓRIA DA SILVA OLIVEIRA, sob CPF n° 062.664.535.25.
VALOR GLOBAL: R$ 9.955,00 (nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais) a serem pagos em 11 (onze) parcelas mensais de R$ 905,00 (novecentos e cinco reais).
DOTAÇÃO:
- 02.02.000 - Secretaria Municipal de Administração
- 4.122.003.2006 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Administração
- 3.3.9.0.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VIGÊNCIA:
14 de Janeiro de 2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Art. 24, X, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

Jandira Soares da Silva Xavier
Prefeita Municipal
05 de Janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS-BA
CNPJ N° 13.654.413/0001-31

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 040/2023 DE 01/03/2023

Dispensa de Licitação n° 040/2023

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 218, CENTRO, BAIANÓPOLIS - BA, QUE SERÁ UTILIZADO COMO INSTALAÇÕES DA SEDE DA CASA DOS CONSELHOS NESTE MUNICÍPIO DE BAIANÓPOLIS.
LOCADOR: ANTONIO JOSE COIMBRA RODRIGUES, sob o CPF n° 925.430.905-25.
VALOR GLOBAL: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) a serem pagos em 10 (dez) parcelas mensais de R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).
DOTAÇÃO:
- UNIDADE: 0205002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- AÇÃO: 2032 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.36.0.0. -. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

VIGÊNCIA:
02 de Janeiro de 2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Art. 24, X, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

Jandira Soares da Silva Xavier
Prefeita Municipal
01 de Março de 2023.